



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2023

MODALIDADE: tomada de preços, menor preço global por item para Obras Gerais

1. PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação na modalidade tomada de preços, critério menor preço global por item, para entrega integral dos bens descritos, especificados e conforme quantitativos discriminados no Projeto Básico e Planilhas em anexo, que se realizara nos termos do presente e da **Lei Federal n. 8666/93**, que acontecerá às **14 horas** do dia **14/03/2023** na sede da Câmara de Vereadores de Ascurra/SC, sito a Rua Padre Simão Maycker, n. 65, Centro, onde serão recebidas as propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentada.

1.2 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para executar obra de instalações e conclusão total da sede da Câmara de Vereadores, incluídas pequenas manutenções necessárias pendentes em etapas anteriores e de alteração do layout do projeto original, conforme especificações e quantitativos discriminados no Projeto Básico e Planilhas em anexo, os quais fazem parte integrante e inseparável deste edital.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de preços
CRITÉRIO	Menor preço global por item
OBJETO RESUMIDO:	Aquisição e instalação de piso, alvenaria, coluna e torre decorativa externa, isolamento, escada frontal, beiral, esquadrias, requadros, forro, fachada, rede de drenagem de águas pluviais,



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

	instalação sanitária, instalação hidráulica, louças, metais e acessórios, instalações elétricas, com fornecimento de materiais conforme descrito no projeto básico e detalhado na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro da obra.
LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:	Câmara de vereadores de Ascurra, Rua Dom Bosco, Centro.

1.3 – O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Ascurra na Rua Padre Simão Maycker, n. 65 ou pelo acesso ao sítio oficial da entidade WWW.camaraascurra.sc.gov.br (menu publicações/licitação).

1.4 – O presente edital é divulgado com inteiro teor no site da Câmara Municipal de Ascurra, bem como, o extrato é divulgado no Diário Oficial do Município (DOM), no Jornal de circulação local.

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: conforme projeto básico memorial descritivo e demais anexos integrantes deste.

1.6 – O licitante poderá subcontratar o serviço à seu critério para cumprimento da obra ao seu critério e responsabilidade.

1.7 – A determinação do elenco dos itens constantes deste Edital foi construída a partir de lista base contendo demanda específica do arquiteto responsável pela construção da sede da Câmara de Vereadores, Daniel Luiz Stedile (CAU/SC 50607-9) que será o fiscal da execução da obra e responsável por sua medição. Convém ressaltar que o quantitativo total solicitado para aquisição de cada item é definido na planilha orçamentária de cada lote que segue anexa ao presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

1.8 – A Câmara Municipal de Ascurra pagará o valor máximo estimado para a obra por preço global, conforme valores discriminados nas planilhas orçamentárias anexas elaboradas pelo arquiteto Daniel Luiz Stedile (CAU/SC 50607-9) incluso BDI.

1.9 – A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária

01 CAMARA DE VEREADORES
001 CAMARA DE VEREADORES
1001 CONSTRUCAO SEDE PROPRIA
3449000000000000 APLICACOES DIRETAS
2500700000000000 RECURSOS ORDINARIOS

1.10 – É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até 3 dias antes da sessão.

1.11 Os horários mencionados neste edital seguem o horário de Brasília.

2. DAS GENERALIDADES

2.1 – As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, cálculo BDI, projeto arquitetônico/pranchas e demais elementos constantes dos Anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 – Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no processo de licitação no prazo deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

2.3 – A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.4 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data aprezada para o certame, nos termos do item 2.2.

2.5 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital que anteceder 5 dias uteis à data de realização do certame.

2.9 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.10 – Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

2.11 – O licitante vencedor fará uso do projeto apresentado pelo arquiteto Daniel Luiz Stedile CAU/SC 50607-9, que deverá estar rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do presente Edital.

2.12 – Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

expressa da contratante, após análise técnica pelo arquiteto Daniel Luiz Stedile CAU/SC 50607-9.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa (pessoa jurídica), legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto descrito na presente licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;

3.2 – Está impedido de participar da licitação àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além dos demais casos previstos no artigo 9 do estatuto licitatório.

3.3 – Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante ou declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção mediante sentença transitada em julgado;

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.7 – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou ato constitutivo da empresa no órgão competente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

3.8 – No caso de participação mediante preposto, será necessária a apresentação de instrumento particular de procuração, conforme Anexo III deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – O presente certame observará o critério de dois envelopes: UM. **“DOCUMENTAÇÃO” nº 01** contendo os documentos de habilitação e DOIS. **“PROPOSTA” nº 02** dos contendo as propostas de preços dos proponentes classificados.

4.2 – Deverá ser apresentado o ENVELOPE Nº 01 devidamente lacrado e entregue na secretaria da Câmara Municipal de Ascurra no dia **14 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14H**, situada no endereço indicado no preâmbulo, com o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL N.º 0001/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

DATA DE ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº. 01: "DOCUMENTAÇÃO"

4.3 – O ENVELOPE nº. 1, devidamente lacrado, deverá conter:

- a) Registro Comercial, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original).
- c) RG do sócio e/ou representante legal;
- d) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- e) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de Inscrição e Situação Cadastral junto ao CNPJ;
- g) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade junto a Fazenda do Município sede do licitante;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do foro da sede do licitante.
- k) Declaração da empresa de que não emprega menor, conforme disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo I deste Edital);
- l) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo I;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

- n) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada (ITEM 4.3).

4.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor devidamente designado para este fim no ato da abertura, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.6 – As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos (item 4.3), ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, **serão inabilitadas (e desclassificadas), NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, COMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR.**

4.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, cujo prazo de validade de cada um deverá estar vigente na data de entrega do envelope.

4.8 Deverá ser apresentado o ENVELOPE Nº 02 devidamente lacrado e entregue na secretaria da Câmara Municipal de Ascurra até o dia 24 DE MARÇO, ÀS 14H, situada no endereço indicado no preâmbulo, observado o item 4.13 e 4.17 (ou seja, apresentado no dia 14 de março), com o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

EDITAL N.º 001/2023

DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º. 02: "PROPOSTA"

4.9 As propostas deverão seguir o formulário padronizado de proposta, que o licitante apresentará preenchido, em português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), **com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, com prazo de 60 dias, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes, requisitos na forma do Anexo II deste Edital.

4.10 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não forem apresentadas nos termos do item 4.9 deste edital;
- II – não forem apresentadas no prazo deste Edital;
- III – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- IV – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.11 – Serão pré-classificadas apenas aquelas empresas que tenham apresentado propostas em valores até ao termo de referência, relativamente à de menor preço.

4.12 – PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

4.13 – Somente será apresentado o envelope nº 2 – PROPOSTA – pelos proponentes considerados habilitados, no prazo de 10 dias úteis do resultado da habilitação, quando serão abertos, observado o item 4.14.

4.14 – Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, formalizado na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo IV deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, ou seja, no **DIA 14 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14H30MIN.**

5. RECURSOS E CONTRATAÇÃO

5.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a imediata vista dos autos.

5.1.1 – O Recurso e as Contrarrazões deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Ascurra, no endereço constante do preâmbulo (1.1).

5.1.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5.1.3 – Se a autoridade competente não observar reconsideração de ofício, encaminhará o recurso para a autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

5.1.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6. PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela secretaria da Câmara municipal de Ascurra no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da medição do item pelo arquiteto responsável conforme cronograma da obra; com aprovação do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste Edital.

6.2 – Para efeito de pagamento, a Licitante vencedora deverá emitir nota fiscal onde constem os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas.

6.3 – Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a Licitante vencedora notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no capítulo 8 deste edital, podendo, neste caso, a licitante convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação e habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. No caso da completa execução dos serviços, existindo débitos, o valor será depositado em juízo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

6.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, conforme anexo V do presente Edital.

7.2 – A vencedora terá o prazo de **5 dias úteis** para assinatura do contrato, a partir da convocação, sob pena de decair o direito de contratação.

7.3 – É facultada a Câmara municipal de Ascurra, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato; convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive em igualdade de preços, para fazê-lo ou revogar a licitação.

7.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade legalmente estabelecida.

7.5 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

7.6 – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Câmara Municipal de Ascurra, situada no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, podendo a contratada optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

III - fiança bancária.

7.78 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente conforme poupança.

8. PENALIDADES

8.1 – A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito neste edital ou no Contrato Administrativo ou, ainda, no caso de infringência ao artigo 78 da Lei 8666/93, a Câmara municipal de Ascurra poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

8.2.1 – Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.2.2 – Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

8.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

8.2.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

8.2.2.3 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que sempre que o contratado ressarcir depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo manifestação.

8.4 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme especificados no cronograma físico financeiro e autorizado o início de acordo com a Ordem de Serviços.

9.2 – Os prazos de início, de conclusão e de entrega de cada etapa autorizada admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

9.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura do contrato.

9.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da Contratação.

9.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões ao interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.6 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela autoridade competente, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

9.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

9.9 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas forem desclassificadas, serão devolvidos logo após a assinatura do vencedora.

9.10 – Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

9.11 – Integram o presente Edital:

9.11.1 MODELO DE DECLARAÇÕES

9.11.2 Modelo proposta comercial

9.11.3 Modelo Procuração

9.11.4 Termo de renúncia de recurso

9.11.5 Minuta Contrato

9.12. Também integram o presente Edital o Projeto Básico, o memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

ANEXO I

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 9.854/99 e ART. 7º CF/88

Declaro para os devidos fins de Direito que esta Empresa não utiliza mão de obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da LEI 9854/99 e ARTIGO 7ª da CFRB/88.

Esta declaração é parte integrante na fase de habilitação, conforme exigências do presente instrumento convocatório (edital).

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE NORMA

Declaro para devido fins, que a proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins, que a empresa XXXXX não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1					
1.2					
R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.

O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Estou de acordo com todas as normas do Edital.

Loca, data.

Assinatura

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta a marca do produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade presencial nº 01/2021, da Câmara Municipal de Ascurra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, assinar termo de desistência de interposição de recurso, transigir, negociar e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, data

Assinatura reconhecida por autenticidade (em cartório)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, devidamente habilitado mediante procuração, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 PORPOSTA COMERCIAL, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente ao Edital e Processo Nº 001/2021.

Local, Data

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Simão Maycker, n. 65, Centro, Ascurra (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.497.578/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS GADOTTI**.

CONTRATADA: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, neste ato representada pelo sócio Sr.(a) _____, CPF _____.

Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Edital e Processo Licitatório nº _____, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a contratação de empresa para Aquisição e instalação de XXXXXX conforme descrito no termo de referência e nos termos do Edital n. 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do presente instrumento, respeitando-se o prazo previsto no edital, prazo este em que a contratada deverá entregar os serviços e produtos seguindo o padrão exigido conforme processo licitatório e presente contrato.

O prazo para execução da obra é de **90 (noventa) dias** da autorização do início de acordo com a Ordem de Serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Na vigência do contrato a contratada se compromete:

- I – A entregar o objeto do contrato e os quantitativos conforme termo de referência;
- II – Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- III – Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com danos acidentais no trajeto.
- IV – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- V – Reparar , corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- VI – Manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- VII – A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.
- VIII – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a Câmara Municipal de Ascurra dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

- I - Prestar a CONTRATADA todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
- II - Comunicar à CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- III -Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93
- III - fiscalizar-lhe a execução
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo critério de medição após a conclusão de cada etapa/item, conforme previsão no cronograma da obra e planilha orçamentária, em até o dia 10 (DEZ) dias após a emissão da e apresentação da nota fiscal respectiva.

§1º A medição efetivada e aprovada pelo arquiteto Daniel Stédile.

§2º O preço não sofrerá nenhum reajuste automático, porém, em caso de eventual mora, implicará à CONTRATANTE, quando do pagamento do principal, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice do IPCA exigível pela legislação vigente.

§3º não será efetuado o pagamento enquanto a contratada estiver inadimplente em razão de suas obrigações ou enquanto não sanados os vícios e defeitos sem aprovação na medição efetivada pelo profissional Daniel Stédile.

§4º é obrigatória a apresentação das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

01 CAMARA DE VEREADORES
001 CAMARA DE VEREADORES
1001 CONSTRUCAO SEDE PROPRIA
3449000000000 APLICACOES DIRETAS
2500700000000 RECURSOS ORDINARIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da lei 8666/93..

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, ou pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito neste edital ou no Contrato Administrativo a Câmara municipal de Ascurra poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

II – Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

III – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10ª prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

V – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

VI – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que sempre que o contratado ressarcir depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§2º. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§3º. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

§4º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/9321, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE se desobrigam de qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho e responsabilizam-se pelos seus funcionários quanto



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Rua Padre Simão Maycker, nº 65 - Centro - ASCURRA –
Santa Catarina

aos respectivos contratos de trabalho inclusive no caso de subcontratação pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É admitida subcontratação para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra-SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, total de ____ páginas, com ____ laudas rubricadas, em igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ascurra,

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS